



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1027/2021

**“INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica o Município de Serranos autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 37.154,12 (trinta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos), conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
3.3.90.31.13.392.008.1.0092 Ações de Incentivo à Cultura – Lei Aldir Blanc	Inciso II da Lei 14017/2020 II- subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social	14.861,65
	Inciso III da Lei 14017/20200 III- editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.	22.292,47
	VALOR TOTAL	37.153,82

**Art. 2º.** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO**, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Serranos, 05 de outubro de 2021.

  
Marcelo Azevedo Carvalho  
Prefeito Municipal.